



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de poços tubulares destinados ao abastecimento de água. Os serviços visam promover a regularização e a adequação das estruturas existentes às exigências estabelecidas pelo Departamento de Recursos Hídricos (DRH) e pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS), assegurando sua conformidade técnica e legal.

1.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural cumpre Título Extrajudicial nº 5000369-58.2018.8.21.0149/RS, necessitando executar serviços de adequação para 10 (dez) poços tubulares.

1.3 (Tabela 1) Itens, quantidades, descrições e valores:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Elevação da boca dos poços no mínimo 70cm acima do nível do terreno com utilização de tubo geomecânico de 4" e 6". Instalação de tubo de concreto de 30cm de diâmetro para proteção da base e fornecimento/instalação de tampas metálicas com três furos.	R\$3.351,33	R\$33.513,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade de adequações estruturais de poços artesianos visando garantir a proteção sanitária, a integridade estrutural e a durabilidade das captações subterrâneas.

2.2 Os estudos identificaram que dez (10) poços apresentam bocais inadequados ou sem os dispositivos mínimos de proteção, favorecendo a



infiltração de águas superficiais, sedimentos, resíduos e outros agentes contaminantes, comprometendo a qualidade da água e aumentando os riscos à saúde pública.

2.3 O ETP identificou a demanda existente, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu que a **contratação de empresa especializada** é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, proporcionando à regularização estrutural e o atendimento das exigências para a liberação da outorga dos poços.

2.4 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e legal, constituindo medida necessária para assegurar a adequação dos poços tubulares às normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na adequação completa dos bocais dos poços artesianos, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todos os serviços necessários para garantir a correta proteção sanitária e estrutural dos poços.

3.2 Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e para a melhoria dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em atendimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar requisitos necessários e suficientes para suprir a adequação completa dos poços artesianos. Contemplando a realização de intervenções necessárias para garantir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, assegurando o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

4.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza semelhante, tais como perfuração, manutenção, recuperação, adequação, instalação de equipamentos ou regularização de poços artesianos e respectivos sistemas de bombeamento.

4.3 Será exigido que a contratada possua responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do profissional, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

4.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

4.5 Será exigida garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do fim da execução dos serviços, abrangendo defeitos decorrentes da execução, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação civil e consumerista, quando aplicáveis.

4.6 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências dos órgãos ambientais competentes e demais legislações aplicáveis aos sistemas de captação subterrânea de água.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Serão necessários os seguintes serviços:

5.1.1 Elevação da boca dos poços mediante instalação de tubo de PVC geomecânico, proporcionando proteção ao revestimento do poço e maior resistência às condições de operação;

5.1.2 A boca dos poços deverá ser elevada para, no mínimo, 70 cm acima do nível do terreno, utilizando tubo geomecânico conforme cada instalação: Tubo geomecânico de 6 polegadas para 08 poços; Tubo geomecânico de 4 polegadas para 02 poços;

5.1.3 Proteção da base

5.1.4 Deverá ser instalado tubo de concreto com 30 cm de diâmetro, envolvendo o tubo geomecânico na parte inferior, proporcionando proteção mecânica e estabilidade impedindo infiltrações superficiais

Fornecimento e instalação de tampas metálicas

5.1.5 Fornecimento e instalação de tampas metálicas confeccionadas em ferro, contendo 03 furos, destinados à passagem de cabos elétricos, tubulação de recalque e respiro. Serão fornecidas:

5.1.6 05 tampas para tubos de 6";

5.1.7 03 tampas para tubos de 4".

5.1.18 As tampas deverão apresentar resistência mecânica adequada e perfeito acabamento.

5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 8h e 17h, salvo necessidade devidamente justificada ou autorização expressa da fiscalização para execução em horário diverso.

5.3 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e todos os recursos necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

5.4 Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir integralmente o contrato e a legislação ambiental. A execução contratual observará, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal Nº 5.832/2025 e a Portaria nº 11.927/2025, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos e das demais normas técnicas e legais pertinentes.

5.5 Recomposição da área ao redor do poço, quando necessária, garantindo o adequado escoamento das águas superficiais e evitando acúmulo de água junto ao bocal;

5.6 Realização de todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento e à durabilidade da solução.

5.7 O prazo de execução do objeto e de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

5.8 Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e observância dos requisitos e das hipóteses legalmente previstas, quando aplicáveis.

5.9 Uma meta prática é concluir os 10 poços, priorizando a execução completa de cada unidade, em vez de deixar todos os poços parcialmente adequados. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em dois ou mais poços, se necessário, desde que isso seja tecnicamente viável e que a execução paralela não comprometa a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores ou o atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Período	Meta física sugerida
Mês 1	Vistoria dos 10 poços e preparação inicial
Mês 2	Adequação de 2 poços
Mês 3	Adequação de mais 3 poços
Mês 4	Adequação de mais 3 poços
Mês 5	Adequação dos 2 poços restantes
Mês 6	Inspeções finais, correções e entrega documental

5.10 Esta meta prevê a conclusão física dos serviços nos 10 poços até o quinto mês, reservando-se o último mês para a realização dos procedimentos de controle de qualidade e encerramento. As metas poderão ser ajustadas após a realização da vistoria inicial, conforme as condições identificadas.

5.11 Ressalta-se que esta proposta constitui apenas uma sugestão de organização e planejamento, cabendo à empresa definir o cronograma que melhor atenda às suas necessidades e possibilidades operacionais, deste que os prazos sejam cumpridos.

5.12 Durante esse período, a contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição e o pagamento dos serviços de adequação completa dos bocais dos poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais serviços necessários à execução, serão realizados em parcela única, após a



conclusão integral dos serviços previstos e o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A medição será realizada mediante a verificação e o aceite da execução completa dos serviços em cada poço contemplado. A fiscalização do contrato verificará a conformidade dos serviços executados mediante inspeção em campo, análise dos registros de execução, medições físicas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, atestando o cumprimento das exigências contratuais antes da emissão da medição. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos. Conforme Decreto Municipal nº 5.832/2025 e Portaria nº 11.927/2025.

6.3 O pagamento e demais procedimentos pertinentes seguem conforme o Decreto Executivo nº 6.037 de 13 de agosto de 2026, com embasamento legal no Decreto Executivo nº 5.252 de 25 de julho de 2022.

6.4 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão):

6.4.1 conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, as retenções (se houver) e as informações bancárias para o devido pagamento;

6.4.2 ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e visa@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

6.4.3 ser devolvida(s) para a devida correção, sempre que não estiver em conformidade com o exigido.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação para execução dos serviços de adequação de poços artesianos será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade.



7.2 Considerando que o objeto inclui serviço de engenharia, a seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação.

7.3 A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução de serviços de adequação de poços artesianos e apresentar, quando exigido, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, além de atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em atendimento ao art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação para os serviços de adequação de poços artesianos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.337/2023 que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços para contratações públicas.

8.2 A composição da estimativa deverá contemplar os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicável, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, deslocamentos, adequações, tubulações, e demais intervenções exigidas para adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 33.513,30 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), conforme quantitativos e preços unitários referenciais constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

8.3 Para formação dos preços referenciais foram considerados os valores obtidos por meio de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento mostra-se juridicamente adequado, pois não foram identificados preços de referência no LicitaCon, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou em outros portais oficiais de contratações públicas. Da mesma forma, não foram localizadas contratações recentes de objeto semelhante realizadas por municípios da região ou pela própria Administração em exercícios anteriores, circunstâncias que inviabilizaram a utilização desses parâmetros para a formação da estimativa de preços.

8.4 Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e os parâmetros utilizados para obtenção do valor estimado da contratação integram o processo administrativo correspondente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (14715):

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 08.04 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Atividade: 185410002.2.413000 Regularização de Poços - Outorgas

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 2759

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Em atendimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que, antes da formalização do contrato para a adequação dos poços artesianos a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução contratual:



10.1.1 Verificar se a equipe técnica está devidamente qualificada e habilitada para a realização dos serviços, observando as exigências legais e as normas técnicas aplicáveis.

10.1.2 Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no Decreto Municipal nº5.832/2025 e na Portaria nº11.927/2025, assegurando que tenham conhecimento das atribuições relacionadas ao acompanhamento da entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos.

10.1.3 Confirmar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos necessários para acompanhamento da execução contratual.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natani da Silva Teixeira
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 2320-5

Jóia - RS, 20 de outubro de 2026

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia